

**LEI Nº 871, de 12 de Dezembro de 1967**

**Autoriza a contratação de serviços técnico-administrativos.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a empresa “ASTA” Assistência Técnico-Administrativa, estabelecida em Belo Horizonte, os serviços a que se referem o orçamento e cronograma de 1º de Outubro de 1.967, pelo preço de NCr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

**Art. 2º** São os seguintes os serviços a serem contratados:

**I** – Reorganização Estrutural – NCr\$1.5000,00

**II** – Regulamento de cargos e salários – NCr\$2.000,00

**III** – Reformulação do Estatuto dos Funcionários – NCr\$500,00

**IV** – Reformulação das Atividades de Administração de Material – NCr\$1.500,00

**V** – Reformulação das Atividades de Protocolo e Arquivo – NCr\$500,00

**VI** – Atualização do Cadastro Predial – NCr\$2.000,00

**Art. 3º** Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial de NCr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos).

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Dezembro de 1967

**Antônio Dornas de Lima**  
Prefeito Municipal